



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 124/2026

“NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso das atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

I- A Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- A Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima de Violência ou Testemunha de Violência;

III- O Decreto nº 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima de Violência ou Testemunha de Violência;

IV- O que dispõe a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- A Resolução nº 164/2014 do CONANDA, preconiza que o atendimento as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

VI- A Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece a obrigatoriedade dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

à implantação de Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

VII- A Resolução CMDCA/SARZEDO nº 01/2026, que dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que irão compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Sarzedo/MG, quais sejam:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Aline Pinheiro Rocha Pereira;
- Karina Cassiane Gonçalves Vidotti;
- Joelma Bispo dos Santos Silva.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Janaina Crist Zanussi;
- Marconi Luiz Parreira;
- Civeria Barbosa de Oliveira Figueiredo;
- Leide Mariana Aparecida Barbosa de Jesus;
- Juny Cristina Guedes Marques.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Tatiane Aparecida Braga;
- Neila Ferreira Silva;
- Viviane Dias Lopes Mendes;
- Natane Francele Aparecida Victorino.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

- Marcos Antônio de Almeida;
- Cláudia Silva Bernardes Ribeiro;
- Cristiane Santos de Souza Ramos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

e) Representantes do Conselho Tutelar

- César Antônio dos Santos;
- Flávia Pinheiro;
- Rosalee Ferreira Tavares.

f) Representante da Escola Estadual Professor Ernesto Carneiro Santiago

- Valmir Souza Parreiras.

g) Representante da Escola Estadual José Pereira dos Santos

- Jussara Rodrigues Pedra Marques.

h) Representante da Escola Estadual Professora Nilza Gomes Bergman

- Mirian de Fátima Ferreira Martins.

i) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Poliana Rungue de Assis;
- Márcia Maria Tavares dos Santos.

j) Representante da Polícia Militar

- Renato Pereira de Souza;
- Natália Natércia de Castro.

k) Representante da Polícia Civil

- Kivian Kele de Almeida.

l) Representante da APAE

- Alexsandra Conceição Dias.

m) Representante da UPA

- Lucinéia Nunes Ramos Martins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal nº 13.431/2017, de forma articulada com o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo máximo de 90 dias após findado o prazo para as indicações de representação no referido Comitê;

II - Colaborar para definição dos fluxos de atendimentos (educação, saúde e assistência social) à criança e ao adolescente, observando a competência e o papel de cada instância ou serviço, a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos, bem como o compartilhamento de informações;

III - Fomentar a criação de grupo ou comissão intersetorial no município para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes;

IV - Fomentar e participar da formulação do plano municipal destinado à prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência.

V - Recomendar a implantação de um Plano de Formação, devendo garantir Educação Permanente e continuada aos profissionais que atuam no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes para prevenção, detecção, comunicação de relato espontâneo, realização de escuta especializada e coleta de depoimento especial de forma humanizada e sem revitimização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 519/2023.

Sarzedo/MG, 24 de abril de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal